



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00320250606000284



Unidade responsável  
**Secretaria de Administração**  
Prefeitura Municipal de Palmácia



Data  
**16/06/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Palmácia/CE enfrenta um desafio premente relacionado à atualização e ao adequado funcionamento de seus sistemas de informática. Atualmente, a administração local carece dos recursos tecnológicos adequados para suportar as demandas operacionais crescentes das diversas secretarias que compõem a estrutura municipal. Esta carência resulta em uma significativa incompatibilidade entre a infraestrutura disponível e os requisitos técnicos atualizados exigidos pelos serviços públicos de qualidade. Tal cenário impacta diretamente na eficiência dos serviços prestados e no atendimento ao interesse público, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, exigindo uma solução eficaz e imediata.

Na ausência de recursos tecnológicos adequados, há um risco elevado de interrupção dos serviços essenciais que dependem do suporte de TI, como a administração de dados, a comunicação interna e externa, bem como as operações automatizadas das secretarias do município. Isso compromete não apenas a continuidade dos serviços, mas também a segurança e a eficiência das atividades administrativas. Neste contexto, a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo suporte técnico e manutenção in-loco, se evidencia como medida de interesse público, essencial para evitar prejuízos operacionais significativos e o descumprimento de metas institucionais estabelecidas.

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a continuidade e otimização dos serviços públicos, a modernização da base tecnológica utilizada pela Prefeitura



Municipal de Palmácia e a mitigação do risco de falhas operacionais que poderiam afetar negativamente o atendimento à população. Estão alinhados ao objetivo estratégico de garantir eficiência, eficácia e economicidade nos processos administrativos, compreendendo a contratação como uma solução integrada, capaz de proporcionar atualização tecnológica constante, redução de custos com aquisição e depreciação de bens, além de garantir o funcionamento adequado dos sistemas utilizados, conforme o art. 11 da referida lei.

Com base no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), a contratação de locação de serviços de TI se justifica como imprescindível para resolver a questão da obsolescência tecnológica e assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais da Administração Municipal. A análise integrada deste processo administrativo confirma que esta é a solução mais adequada para atender às necessidades atuais e futuras do município, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, descritos nos arts. 6º e 18, § 2º, assegurando uma administração pública mais moderna e efetiva.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante           | Responsável                  |
|-----------------------------|------------------------------|
| Secretaria de Administracao | AMABILIA FERNANDES DE BARROS |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender a uma necessidade urgente e contínua das diversas secretarias do Município de Palmácia, no Ceará, para a prestação eficiente de serviços administrativos. A locação de equipamentos de informática, complementada por suporte técnico, assistência e manutenção preventiva e corretiva in-loco, é crucial para garantir a eficiência operacional e a fluidez das atividades administrativas. Esta demanda está embasada na necessidade concreta de modernização e otimização dos recursos tecnológicos, influenciando diretamente indicadores de produtividade e segurança operacional, alinhando-se com os objetivos estratégicos do município de reduzir custos com aquisição e depreciação, assegurando constante atualização tecnológica.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados para esta contratação incluem a garantia de funcionalidade contínua dos equipamentos alugados, com suporte técnico especializado disponível sempre que necessário, além de manutenção preventiva e corretiva eficiente. Esses critérios são fundamentais para atender à necessidade apresentada, conforme os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. É exigido que os prestadores tenham capacidade comprovada de atender às especificações técnicas e de suporte, o que se



traduzirá em métricas objetivas, como rapidez na resposta a demandas de manutenção, capacidade específica dos equipamentos e padrões mensuráveis de qualidade.

Não foi identificada adequação no catálogo eletrônico de padronização para os itens necessários, justificando a não utilização desse recurso devido à ausência de compatibilidade ou pelo fato dos itens disponíveis não atenderem satisfatoriamente as particularidades da demanda. Em consonância com o princípio de competitividade, a indicação de marcas ou modelos será vedada, excetuando-se casos onde características técnicas essenciais, devidamente justificadas, exijam tal especificação, sempre mantendo a neutralidade e evitando qualquer conotação de direcionamento indevido.

A contratação respeitará o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o objeto não seja enquadrado como bem de luxo, conforme definido pelo Decreto nº 10.818/2021. Para garantir uma execução eficiente, a exigência de entrega adequada e suporte técnico será incorporada como parte dos requisitos operacionais, subentendendo-se a importância de prazos e condições específicas sem especificá-los, a fim de evitar custos administrativos elevados.

Os critérios de sustentabilidade serão observados com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando práticas como o uso de materiais recicláveis e a minimização de resíduos, compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais da contratação. Caso a aplicação de tais critérios não seja possível, a justificativa será a natureza específica ou a prioridade da demanda.

Por fim, os requisitos aqui delineados servirão para orientar o levantamento de mercado subsequente, focando-se na capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais, sem prejuízo à competição. A indispensabilidade e a possibilidade de eventual flexibilização de requisitos poderão ser avaliadas, garantindo sempre alinhamento às exigências e à necessidade administrativa conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021 e destacando seu papel como base técnica para garantir a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação de serviços de locação de equipamentos de informática com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, conforme descrito na necessidade de contratação. Essa análise visa proporcionar uma base sólida para o processo de contratação, prevenindo práticas antieconômicas e assegurando o alinhamento com os princípios dos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto da contratação foi identificada como a prestação de serviços de



locação de bens duráveis - equipamentos de informática. A demanda foi analisada a partir da descrição dos requisitos de contratação, onde fica evidente a necessidade de equipamentos atualizados tecnologicamente que sejam alugados com suporte técnico especializado, garantindo eficiência e continuidade nas operações das diversas secretarias do município de Palmácia, Ceará.

No estudo de mercado realizado, consultas foram feitas a três potenciais fornecedores para determinar a faixa de preços e prazos de locação, suporte e manutenção dos equipamentos. A média de preços oferecida variou de acordo com o equipamento e o pacote de suporte solicitado. Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos em seu respectivo ano, com destaque para modelos de aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilitam atualizações periódicas de tecnologias sem custos adicionais de capital fixo. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas, como o Painel de Preços do Comprasnet, que evidenciou uma tendência crescente pela locação de bens de informática devido à redução de custos e agilidade no atendimento das demandas institucionais.

Na comparação das alternativas identificadas, a locação com manutenção preventiva e corretiva se destacou frente à aquisição direta ou ao uso de equipamentos usados, pois garante atualização tecnológica contínua e menores custos de propriedade a longo prazo. Os critérios técnicos e econômicos, tais como menor necessidade de investimento inicial e assegurada continuidade de operação (dado o suporte in-loco constante), evidenciam a locação como a medida mais vantajosa. Aspectos operacionais e de sustentabilidade também foram considerados, reforçando o benefício de aderir a tecnologias atualizadas com menor impacto ambiental e maior eficiência energética.

A escolha pela alternativa de locação de equipamentos acompanhada de suporte técnico foi justificada pela eficiência na gestão de recursos públicos, economicidade ao evitar custos de depreciação e manutenção em próprios bens, e viabilidade operacional, assegurando que as atividades das secretarias municipais não sejam interrompidas por falhas ou obsolescência de equipamentos. Essa opção também está alinhada aos resultados pretendidos, de garantir maior produtividade e segurança nas operações administrativas.

Portanto, recomenda-se a abordagem de locação de equipamentos de informática com suporte técnico, suporte e manutenção in-loco como a solução mais eficiente e vantajosa, assegurando competitividade e transparência no processo de contratação, em harmonia com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa o estabelecimento de um registro de preços para a locação de equipamentos de informática com suporte técnico, assistência e serviços de



manutenção preventiva e corretiva in-loco. Esta solução atende à necessidade de garantir a continuidade eficiente das atividades das diversas secretarias do município de Palmácia-CE, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". A locação dos equipamentos proporciona vantagens estratégicas, como atualização tecnológica constante e redução de custos com depreciação, além de garantir o funcionamento adequado dos sistemas.

O desenvolvimento da solução inclui todos os elementos necessários para seu pleno funcionamento, como o fornecimento dos equipamentos de informática, a prestação de serviços de suporte técnico especializado, assistência técnica e manutenção in-loco. Desta forma, os riscos de falhas operacionais são minimizados, assegurando maior produtividade e segurança nas atividades administrativas. Essas características atendem aos requisitos detalhados na "Descrição dos Requisitos da Contratação", confirmando a viabilidade econômica e qualidade, conforme levantamento de mercado realizado.

Conclui-se que a proposta é perfeitamente alinhada ao interesse público e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, principalmente no que tange à eficiência e economicidade. A escolha pela locação com suporte técnico é tecnicamente justificável, compreendendo uma abordagem sustentável e econômica, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado. Assim, esta solução representa a alternativa mais adequada, tecnicamente e operacionalmente, para atender às necessidades do município de Palmácia-CE, alcançando os resultados esperados e promovendo a eficiência na gestão pública.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | QTD.    | UND.    |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 NOTEBOOK TIPO I                              | 348,000 | Unidade |
| 2    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 DESKTOP TIPO I                               | 720,000 | Unidade |
| 3    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 IMPRESSORA LASER TIPO I                      | 504,000 | Unidade |
| 4    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLOR                | 288,000 | Unidade |
| 5    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL LASER A3                      | 72,000  | Unidade |
| 6    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SCANNER DE MESA                              | 288,000 | Unidade |
| 7    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SWITCH 48 PORTAS                             | 36,000  | Unidade |
| 8    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SWITCH 8 PORTAS                              | 72,000  | Unidade |
| 9    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 NOBREAK 1200 VA                              | 612,000 | Unidade |
| 10   | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 COM BULK INK | 228,000 | Unidade |
| 11   | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 TABLET 10 POLEGADAS 256GB - 4G - WIFI        | 48,000  | Unidade |
| 12   | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SWITCH 24 PORTAS                             | 48,000  | Unidade |



## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                         | QTD.    | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------------|----------------|
| 1    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 NOTEBOOK TIPO I                              | 348,000 | Unidade | 427,75        | 148.857,00     |
| 2    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 DESKTOP TIPO I                               | 720,000 | Unidade | 375,50        | 270.360,00     |
| 3    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 IMPRESSORA LASER TIPO I                      | 504,000 | Unidade | 409,25        | 206.262,00     |
| 4    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLOR                | 288,000 | Unidade | 2.745,00      | 790.560,00     |
| 5    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL LASER A3                      | 72,000  | Unidade | 4.272,50      | 307.620,00     |
| 6    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SCANNER DE MESA                              | 288,000 | Unidade | 717,00        | 206.496,00     |
| 7    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SWITCH 48 PORTAS                             | 36,000  | Unidade | 409,25        | 14.733,00      |
| 8    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SWITCH 8 PORTAS                              | 72,000  | Unidade | 35,00         | 2.520,00       |
| 9    | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 NOBREAK 1200 VA                              | 612,000 | Unidade | 130,08        | 79.608,96      |
| 10   | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA A4 COM BULK INK | 228,000 | Unidade | 218,50        | 49.818,00      |
| 11   | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 TABLET 10 POLEGADAS 256GB - 4G - WIFI        | 48,000  | Unidade | 1.610,50      | 77.304,00      |
| 12   | LOCAÇÃO MENSAL DE 01 SWITCH 24 PORTAS                             | 48,000  | Unidade | 185,00        | 8.880,00       |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.163.018,96 (dois milhões, cento e sessenta e três mil e dezoito reais e noventa e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposto no artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitatório é uma prática que busca ampliar a competitividade no processo licitatório, como preconizado pelo artigo 11 da mesma Lei. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o artigo 18, §2º. Neste contexto, é crucial avaliar se a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas se mostra técnica e economicamente viável, com base na 'Seção 4 - Solução como um Todo'. Esta reflexão deve considerar os princípios de eficiência e economicidade delineados no artigo 5º, visando um planejamento adequado que atenda ao interesse público com o melhor



aproveitamento dos recursos disponíveis.

A possibilidade de parcelamento do objeto da contratação deve ser avaliada à luz do §2º do artigo 40, com base na indicação prévia de processo administrativo que sugere conduzir a contratação em lote ou por itens. De acordo com a pesquisa de mercado realizada, existem fornecedores especializados que podem atender a partes distintas do objeto, o que tende a fomentar a competitividade (art. 11) e requer requisitos proporcionais de habilitação. A fragmentação da contratação pode ainda permitir um melhor aproveitamento de fornecedores locais, otimizando as questões logísticas como evidenciado durante as revisões técnicas e consultas realizadas com os setores envolvidos.

Embora o parcelamento seja uma alternativa viável, a execução integral do objeto da contratação pode oferecer vantagens superiores, conforme o §3º do artigo 40. A contratação em bloco pode resultar em economias de escala e uma gestão contratual mais coesa (inciso I), além de manter a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), particularmente em situações que justificam a padronização dos equipamentos ou exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação em uma única execução reduz os riscos à integridade técnica e simplifica questões de responsabilidade, especialmente em serviços que demandam um funcionamento coeso, fazendo desta a preferência após uma avaliação comparativa completa, em observância ao artigo 5º.

Quanto aos reflexos da decisão sobre a gestão e fiscalização do contrato, é importante salientar que a execução consolidada tende a simplificar a gestão e assegurar a responsabilidade técnica centralizada. Entretanto, optar pelo parcelamento poderia beneficiar o acompanhamento mais detalhado e específico das entregas, ainda que pudesse aumentar a complexidade administrativa, exigindo uma capacidade institucional pronta a lidar com tal carga, sempre em alinhamento aos princípios de eficiência nos serviços públicos, como estabelecido no artigo 5º.

Finalmente, recomenda-se que a solução de execução integral seja preferida neste cenário, visto que está em consonância com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', proporcionando economicidade e competitividade (artigos 5º e 11), em conformidade com os critérios de planejamento defensores do artigo 40. Esta abordagem promete oferecer os maiores benefícios para a Administração Pública, assegurando que o serviço prestado seja eficiente, sustentável, e que os recursos sejam utilizados de forma inteligente.

## **| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, tais como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento. Isso assegura coerência, eficiência e economicidade, em consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11 da



Lei nº 14.133/2021. A contratação de serviços de locação de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Palmácia está fundamentada pela necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que ressalta a importância de garantir eficiência e continuidade nas atividades das secretarias envolvidas.

No entanto, observou-se a ausência de previsão desta contratação no PCA em decorrência de demandas imprevistas e emergenciais enfrentadas pelo município. Justifica-se essa ausência com base em dispensas legais permitidas, tais como aquelas mencionadas no art. 75, VI a VIII, da Lei nº 14.133/2021. Como medida corretiva, será considerada a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, além da implementação de gestão de riscos para mitigar eventuais impactos negativos decorrentes dessa situação.

Assim, o alinhamento parcial da contratação, com as medidas corretivas mencionadas, busca garantir resultados vantajosos para a Administração Pública e promover a competitividade, conforme preconizado no art. 11 da Lei. Além disso, mantém a transparência no planejamento e assegura a adequação aos 'Resultados Pretendidos', fortalecendo a gestão pública no município de Palmácia.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, visam garantir a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Palmácia, Ceará. Este processo pretende assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se na necessidade pública identificada. A locação, em substituição à aquisição, proporciona atualização tecnológica constante e elimina custos de depreciação e manutenção em equipamentos próprios, permitindo que recursos sejam alocados em áreas mais estratégicas, otimizando o orçamento público.

Reduções significativas nos custos operacionais são previstas, com a eliminação de gastos associados à compra e obsolescência de tecnologia, bem como à potencial subutilização dos ativos. A eficiência operacional será aumentada pela disponibilidade imediata de assistência técnica e manutenção in-loco, diminuindo o tempo de inatividade dos sistemas e garantindo a continuidade do serviço público. Este planejamento fomenta também a redução de retrabalho e potencializa a produtividade, aspectos fundamentais para justificar o investimento público, alinhados aos objetivos institucionais e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A otimização dos recursos humanos ocorrerá por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada, liberando servidores para atividades mais críticas e estratégicas. Em termos de recursos financeiros, a locação apresenta vantagens nos



custos unitários, além de permitir ganhos de escala no uso compartilhado de equipamentos pelos diversos setores administrativos. A pesquisa de mercado revela que a locação é a melhor solução em termos competitivos, em conformidade com o princípio da competitividade previsto no art. 11.

Para garantir a mensuração dos benefícios alcançados, o uso de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será implementado, permitindo o acompanhamento dos indicadores de economia, horas de trabalho reduzidas e eficiência operacional aprimorada. Estes instrumentos embasam a comprovação dos ganhos estimados e a elaboração do relatório final da contratação, quando aplicável. Assim, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo eficiência e otimização de recursos, de acordo com os 'Resultados Pretendidos' e alinhados ao planejamento estratégico, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual especificado para este processo administrativo.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em objetos simples que dispensam ajustes prévios.



## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da adoção de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, faz-se necessário avaliar a compatibilidade desta modalidade com a repetitividade e incertezas de quantitativos presentes, alinhada à 'Descrição da Necessidade da Contratação' e à 'Solução como um Todo'. O SRP se destaca por oferecer padronização e flexibilidade, características desejáveis em contextos de demanda não fixa e que envolvem diversas secretarias, sustentando-se nos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de SRP facilita a gestão de contratos, fornecendo economia de escala, preços pré-negociados, a potencial redução de esforços administrativos e a facilidade de compras compartilhadas, como previsto no art. 18, §1º, inciso V. Estes aspectos são críticos dada a natureza dinâmica e contínua das necessidades tecnológicas do município de Palmácia, Ceará, favorecendo uma abordagem centralizada e estruturada para atender demandas variáveis e ascendentes, conforme evidencia o levantamento de mercado e a ausência de um Plano de Contratação Anual.

Por outro lado, a contratação tradicional seria viável em situações de demandas pontuais e fixas, oferecendo segurança jurídica e precisão na resposta a necessidades específicas e imediatamente definidas. Contudo, considerando a natureza flutuante da demanda e a necessidade de agilidade e eficácia operacional, a flexibilidade proporcionada pelo SRP torna esta modalidade mais **adequada** ao contexto operacional e estratégico identificado, conforme art. 11.

Conclui-se que a adoção do SRP é a modalidade mais **adequada** para esta contratação, promovendo a otimização de recursos, assegurando eficiência e competitividade, atendendo adequadamente ao interesse público e alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos', conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

## 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser vedada apenas se houver fundamentação para tal no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso I. Para analisar a viabilidade e vantajosidade dessa participação, é necessário considerar critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A presente contratação visa à locação de equipamentos de informática com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, atendendo diversas secretarias do Município de



Palmácia-CE.

Nesse contexto, o somatório de capacidades e especialidades múltiplas pode ser um argumento favorável à formação de consórcios, especialmente se as demandas técnicas forem complexas. No entanto, a natureza contínua do fornecimento e os serviços padronizados envolvem o risco de que a participação de consórcios aumente a complexidade da gestão e fiscalização, uma vez que requer o acompanhamento de diversas partes consorciadas, o que pode comprometer a eficiência da execução e a segurança jurídica da contratação, como estipulado no art. 5º, que prioriza a eficiência e a economicidade.

De acordo com o levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade, um único fornecedor pode oferecer simplicidade e economia por meio de uma gestão menos onerosa e mais integrada. A manutenção de um fornecedor único também facilita a padronização dos serviços e garante a continuidade, minimizando conflitos que podem surgir devido à responsabilidade solidária inerente aos consórcios, como prevê o art. 15. Além disso, a vedação da participação múltipla ou isolada em consórcios, exigindo compromisso de constituição e escolha de uma empresa líder, pode criar obstáculos desnecessários à competitividade e ao interesse público, conforme os princípios do art. 5º e 11.

Diante desses fatores, a vedação à participação de consórcios se revela mais adequada, assegurando que a contratação atenda aos resultados pretendidos de eficiência e economicidade, respeitando o interesse público subjacente à demanda. A decisão mantém-se alinhada ao planejamento da contratação, conforme preconiza o ETP, garantindo que as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 sejam rigorosamente seguidas, com base nas disposições dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.

## **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento ponderado e eficiente de futuras compras e serviços, garantindo que a Administração possa otimizar recursos e evitar redundâncias. A verificação dessas contratações harmoniza as ações da Administração, considerando objetos que compartilhem semelhanças ou dependam de sinergia para suas execuções. Esta análise, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, objetiva maximizar a eficiência ao integrar as necessidades da contratação atual com outras previamente realizadas, planejadas ou em execução, ressaltando a economicidade e evitando sobreposições operacionais.

No exame das contratações passadas, presentes e planejadas, constatou-se que não há registros de contratações correlatas ou interdependentes diretamente ligadas à locação de equipamentos de informática no município de Palmácia-CEARÁ. A presente contratação não requer substituição ou ajustes de contratos vigentes, não havendo impacto ou necessidade de modificação em contratos em andamento. As



especificações técnicas e os quantitativos definidos alinham-se às necessidades específicas da administração e são independentes de qualquer infraestrutura ou serviços anteriormente estabelecidos, como redes elétricas ou de dados, que, embora essenciais, não foram identificados como interdependentes nesta análise.

A conclusão da análise não aponta qualquer necessidade de ajustes nos quantitativos, nem nas especificações técnicas atuais. Tendo em vista a ausência de contratações correlatas ou interdependentes identificadas, não se vislumbra a necessidade de mudanças significativas ou de providências adicionais nesta seção do ETP. Essa independência ressalta a capacidade da Administração de proceder com a contratação conforme o planejamento traçado, maximizando a eficiência e a economicidade de acordo com os princípios vigentes na nova Lei de Licitações.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para locação de equipamentos de informática, conforme descrito na necessidade da contratação, incluem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia ao longo de seu ciclo de vida. Esses impactos são identificados e avaliados à luz do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, juntamente com estudos de mercado que enfatizam a sustentabilidade (art. 5º). Durante o ciclo de vida dos equipamentos locados, a emissão de gases de efeito estufa e a utilização intensiva de recursos naturais serão considerados altamente protrusivos, especialmente nas fases de uso e descarte.

Para mitigar esses impactos, soluções sustentáveis, incluindo a análise completa do ciclo de vida dos produtos, serão prioritárias, conforme subsídios do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para impulsionar o planejamento sustentável (art. 12). Medidas específicas, tais como especificar equipamentos com selo de eficiência energética Procel A, implementar logística reversa para o adequado desfazimento de toners e dispositivos eletrônicos, bem como a preferência por insumos biodegradáveis, serão propostas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Além disso, a manutenção regular e uma abordagem proativa para suporte técnico facilitarão essas implementações no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), refletindo os princípios de eficiência e sustentabilidade (art. 5º).

As medidas propostas atenderão ao objetivo de competitividade e à escolha da proposta que se mostre a mais vantajosa (art. 11), considerando cuidadosamente a capacidade administrativa para implantar tais medidas ou negociar o licenciamento ambiental necessário, conforme art. 18, §1º, inciso XII, sem criar obstáculos indevidos. Por fim, medidas mitigadoras são **essenciais** para minimizar os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos disponíveis, e alcançar os resultados pretendidos, a menos que a ausência de impactos significativos seja justificada tecnicamente, como no caso



de bens projetados para uso imediato, promovendo uma administração pública mais sustentável e eficiente (art. 5º).

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de registro de preço para futuras e eventuais locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, é declarada viável e de extrema relevância para atender às necessidades específicas das diversas secretarias do Município de Palmácia-Ceará. A análise integrada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conduzida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a solução oferece uma resposta eficaz às demandas identificadas, aproveitando atualização tecnológica contínua e condições favoráveis de mercado, conforme identificado pela pesquisa conduzida.

Em termos econômicos, a contratação se alinha aos princípios de economicidade e vantajosidade, conforme estipulado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao possibilitar uma redução de custos relacionados à aquisição e depreciação de bens, enquanto assegura a funcionalidade operacional dos sistemas administrativos. Isto se reflete na substancial economia com a locação frente à aquisição direta, especialmente considerando o suporte técnico e a manutenção inclusos, que garantem a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelas secretarias municipais.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está perfeitamente consonante com os preceitos da legalidade, publicidade e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei, bem como com o planejamento estratégico que, ainda que carente de um Plano de Contratação Anual neste exercício, se adapta às prioridades emergenciais delineadas no processo. A modalidade de Pregão Eletrônico, apoiada pelo Sistema de Registro de Preços, evidencia uma escolha pelo caminho mais adequado em termos de competitividade e transparência, seguindo as diretrizes do art. 40 da Lei.

Riscos operacionais foram minimamente mitigados através das condicionantes estabelecidas na assistência e manutenção in-loco, que oferecem segurança adicional contra falhas sistêmicas. A avaliação de fornecedores e custo-benefício foi realizada com rigor, permitindo que as melhores práticas de mercado sejam adotadas, conforme elucidado nas seções anteriores deste ETP em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII.

Concluimos, portanto, que a contratação é não apenas viável, mas indispensável para manter e melhorar a produtividade administrativa do município, alinhando-se com os objetivos de garantir eficiência operacional e sustentabilidade econômico-administrativa. Em vista disso, recomendamos o prosseguimento com as etapas subsequentes do processo licitatório, fundamentando esta ação nos princípios legais e estratégicos já mencionados, de modo a incorporar as conclusões aqui apresentadas



como base de decisão para a autoridade competente.

## | 17. SOLICITAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A solicitação de uma equipe técnica para a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, visa a Garantia de Continuidade Operacional pois a disponibilidade de uma equipe técnica especializada assegura o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de informática, essenciais para as atividades administrativas e operacionais da administração. A manutenção preventiva e corretiva in-loco minimiza paralisações, reduzindo impactos na produtividade. Outro ponto importante é o Suporte Técnico Imediato, pois a assistência técnica permite a resolução rápida de problemas, evitando longos períodos de inatividade. Isso é crucial para manter a eficiência dos processos que dependem dos equipamentos. A Manutenção Preventiva e Corretiva, garantirá execução de manutenções preventivas regulares prolonga a vida útil dos equipamentos e previne falhas inesperadas. Já a manutenção corretiva in-loco garante reparos ágeis, eliminando a necessidade de deslocamento de equipamentos para centros de reparo externos, o que reduz custos e prazos. A locação de equipamentos com suporte técnico integrado elimina a necessidade de investimentos em aquisição de ativos, treinamento de pessoal interno ou contratação de serviços adicionais, otimizando os recursos financeiros e humanos da organização. Portanto, a locação de equipamentos de informática com suporte e assistência técnica é indispensável para assegurar a eficiência, confiabilidade e continuidade das operações, além de proporcionar economia e adequação às exigências tecnológicas da organização.

Palmácia / CE, 16 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

AMABILIA FERNANDES DE BARROS  
PRESIDENTE